



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2002-2004



LEI Nº 190 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

“Dá denominação à próprio público”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Artigo 1º - A Creche municipal de São Pedro da Cipa, passa a
denominar-se:

“Creche Municipal Maria Serra Benício”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em, 12 de Dezembro de 2002

S
A
N
C
I
O
N
O

Daniel Francisco Farias
- *Prefeito Municipal* -

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A
FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**